



JORNAL da REPÚBLICA

\$ 0.10

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

PRESIDENTE DA REPÚBLICA:

Decreto do Presidente da República n.º 11/2012 de 21 de Março	5810
Decreto do Presidente da República n.º 12/2012 de 21 de Março	5810
Decreto do Presidente da República n.º 13/2012 de 21 de Março	5811
Decreto do Presidente da República n.º 14/2012 de 21 de Março	5811

PARLAMENTO NACIONAL:

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 7/2012 de 21 de Março	
Suspensão de Funções de Sua Exa. a Senhora Ministra da Justiça, para Prosseguimento dos Autos no Processo n.º 622/2011.TDDIL, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º da Constituição da República	5811

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes elementos das Forças de Estabilização Internacional da Austrália:

1. Colonel, Luke Foster
2. Squadron Leader, Ronald Scott MacGillivray
3. Flight Lieutenant, Joshua Lachlan Buggy
4. Flight Lieutenant, Michael Arnold Joseph Moroney
5. Flight Lieutenant, Sean Watson
6. Lieutenant, Peter David Whitehead
7. Warrant Officer Class 1, Geoffrey Talbot Cattana
8. Chief Petty Officer, Stephen James White
9. Gunner, Jacob Brian Garlick
10. Gunner, Terence Ian McKenzie

Publique-se.

José Ramos-Horta

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, ao décimo segundo dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Decreto do Presidente da República n.º 11/2012

de 21 de Março

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

Decreto do Presidente da República n.º 12/2012

de 21 de Março

A Medalha de Mérito foi criada através do Decreto-Lei 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer aos civis e militares, nacionais e internacionais, que tiveram um contributo significativo para a paz e estabilidade nacional.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 2º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

É condecorado, com a Medalha de Mérito, o Coronel Luke Foster.

Publique-se.

José Ramos-Horta

O Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, ao décimo terceiro dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Decreto do Presidente da República n.º 13/2012

de 21 de Março

A Medalha “Solidariedade de Timor-Leste” foi criada através do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, para reconhecer e agradecer a polícias e militares estrangeiros que tenham servido em missão mandatada para assistir as operações de Defesa e Segurança após 1 de Maio de 2006 e durante o período de intervenção da INTERFET, entre 20 de Setembro de 1999 e 28 de Fevereiro de 2000.

O Presidente da República, nos termos da alínea j) do artigo 85.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2009, de 18 de Março, decreta:

São condecorados com a medalha “Solidariedade de Timor-Leste” os seguintes membros do Grupo de Ligação Militar do Japão:

1. Major, Takao Shimase
2. Captain, Yusuke Minagi

Publique-se.

José Ramos-Horta

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, ao décimo sexto dia do mês de Março do ano de dois mil e doze.

Decreto do Presidente da República n.º 14/2012

de 21 de Março

Mostrando-se necessário proceder à marcação da data para a realização da segunda volta para a eleição do Presidente da República, nos termos dos artigos 86.º, alínea c) e 76.º número 3 da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, conjugado com o artigo 12.º, número 2 da Lei n.º 7/2006, de 28 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 5/2007, de 28 de Março, e 8/2001, de 22 de Junho, decreto o seguinte:

Artigo Único

Para a realização da segunda volta para eleição do Presidente da República designo Segunda-feira, dia 16 de Abril de 2012.

Publique-se.

José Ramos-Horta

Presidente da República Democrática de Timor-Leste

(Aos 20 dias do mês de Março de 2012, no Palácio Presidencial Nicolau Lobato)

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 7/2012

de 21 de Março

Suspensão de funções de Sua Exa. a Senhora Ministra da Justiça, para prosseguimento dos autos no Processo n.º 622/2011.TDDIL, nos termos do n.º 1 do artigo 113.º da Constituição da República

Considerando o pedido apresentado pelo Tribunal Distrital de Díli (TDD), de suspensão de funções de Sua Exa. a Ministra da Justiça, para efeitos de prosseguimento dos autos no Processo n.º 622/2011.TDDIL, nos termos do artigo 113.º da Constituição da República,

Considerando o Relatório e Parecer da Comissão de Regulação Interna, Ética e Mandato dos Deputados,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do previsto no artigo 113.º da Constituição da República, o seguinte:

Suspender Sua Exa. a Ministra da Justiça do exercício das suas funções, para o prosseguimento dos autos no Processo n.º 622/2011.TDDIL, com efeitos imediatos.

Aprovada em 20 de Março de 2012.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional, em substituição,

Vicente da Silva Guterres